

Diário Oficial

do Estado de São Paulo — (E. U. do Brasil)

NÚMERO DO DIA Cr\$ 1,40

NÚMERO ATRAZADO DO ANO CORRENTE Cr\$ 0,50

Diário do Executivo INTERVENTORIA FEDERAL

DECRETO N. 14.594, DE 9 DE MARÇO DE 1945

Autoriza a aquisição da "Fazenda Santo Antonio", situada na Estrada Ataliba Leonel.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 6.º do decreto-lei federal n. 3.363, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarada de utilidade pública, para ser adquirida pela Fazenda do Estado, a "Fazenda Santo Antonio", situada na Estrada Ataliba Leonel, município e comarca de Pirajú, pertencente, segundo consta aos herdeiros de Joaquim Ferreira Braga, e necessária aos serviços da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, Indústria e Comércio;

O imóvel tem início em um marco à margem da estrada de "Coqueiros" junto a uma cerca de arame, na confrontação com Alfredo Mota; segundo a descrição perimétrica pelo estaqueamento da medicação, e as divisas pelos acidentes topográficos, a cada passo mencionado, da seguinte forma: do marco inicial, por uma cerca de arame com os seguintes rumos e distâncias: 83°15' SO — 141 ms.; 7°24' SE — 434 ms.; 6°34' SE — 113 ms. até o começo de um valo; continua pelo valo, com os seguintes rumos e distâncias: 6°34' SE — 108,60 ms.; 35°04' SE — 93 ms.; 29°24' SE — 74 ms.; 17°19' SE — 53 ms.; ... 19°54' SE — 54 ms.; e 12°24' SE — 166 ms. até a margem da Agua dos Coqueiros ou da "Gramma"; daí, descendo a Agua, segue com: 77°36' SO — 130 ms.; 81°54' NO — 155 ms.; 84°54' NO — 80 ms.; 89°31' NO — 161 ms.; 61°34' NO — 108 ms.; 87°30' NO — 103 ms.; 66°17' NO — 63 ms.; 40°07' NO — 410 ms.; 18°52' NO — 270 ms.; 70°52' NO — 129 ms.; 71°38' SO — 377 ms.; 13°22' SE — 70 ms. na ponte sobre a Agua da "Gramma" e, no mesmo rumo de 13°22' SE com mais 20 ms.; 80°38' SO — 313 ms.; 59°23' SO — 246 ms. até uma cerca de arame, divisa com terras de Pedro Domingues e no mesmo rumo, com mais 51 ms. até um ponto a 218 ms. do começo da cerca de divisa na Agua da "Gramma"; prossegue a divisa pela cerca de arame e a descrição perimétrica do ponto retro, com 22°37' SE — 164 ms.; 22°44' SE — 183 ms. até o começo de um valo; daí segue pelo dito valo, com: 17°45' SO — 47 ms.; 33°31' SO — 362 ms.; 43°23' SO — 259 ms.; 19°56' SO — 137 ms.; 19°01' SO — 197 ms.; 17°59' SO — 233 ms. até encontrar o canto de uma cerca de arame, na confrontação com dona Maria Gato; prossegue pela cerca de arame, com: 63°14' SO — 162 ms.; 69°45' SO — 207 ms., na confrontação com terras de d. Maria do Rosario Leonel Braga e outros; 67°29' SO — 267 ms.; 67°14' SO — 502 ms.; 68°34' SO — 232 ms.; 66°54' SO — 220 ms.; em um ponto distante da nascente da Agua da Limeira, cerca de 45 ms.; desce a divisa pela Agua de Limeira e a descrição, do ponto anterior segue com: 60°56' NO — 159 ms.; 71°34' SO — 303 ms. até um ponto à beira do valo da Chapada; distante 60 ms. da Agua da Limeira; daí seguido o valo e a cerca que acompanha o mesmo, com: 52°26' NO — 81 ms.; 55°25' NO — 508 ms. na estrada de Manduri a Pirajú; no mesmo rumo de 55°25' NO com mais 210 ms.; 52°06' NO — 145 ms.; 50°45' NO — 170 ms.; 49°56' NO — 132 ms.; 56°56' NO com 20 ms. até a Estrada de Ferro Sorocabana; e no mesmo rumo de 56°56' NO com 135 metros até o Ribeirão das Araras, pelo qual desce a divisa; — prossegue a descrição, ainda com o mesmo rumo de 56°56' NO com mais 261 ms.; 11°44' SO — 75 ms.; 22°89' SO — 1.017 ms.; 1°31' SE — 154 ms.; 9°01' SE — 160 ms.; 0°29' SO — 634 ms.; 14°59' SO — 303 ms.; e 33°14' SO — 531 ms. até um marco de madeira de lei situado à margem do ribeirão; daí, deixando o ribeirão, segue confrontando com José de Carvalho, por uma cerca de arame, com os seguintes rumos e distâncias: 51°20' NO — 132 ms.; 43°46' NO — 63 ms.; 36°46' NO — 103 ms.; 32°46' NO — 114 ms.; 37°36' NO — com 76 ms. até um marco de pedra junto de um coqueiro, no alto do espigão do Tibagi; daí, deixando a cerca, segue pelo espigão, confrontando novamente com dona Maria do Rosario Leonel Braga, passando por marcos de pedra cravados no mesmo, com: 24°24' NE — 316 ms.; 15°01' NO — 622 ms.; 38°46' NO — 792 ms.; 57°27' NO — SE — 933 metros; — 2°04' NE — 272 metros. 14°59' NE — 551 ms. até próximo a uma cerca de arame onde se cravou um marco de pedra na confrontação de terras do dr. Luiz Ferreira e outros; prossegue pela cerca e espigão com: 28°55' NE — 162 ms.; 19°54' NE — 557 ms. na baixa da vertente da cabeceira da Agua do Tibagi; daí segue por cerca com: 44°09' NE — 650 ms.; 45°21' NE — 268 ms.; 63°50' NE — 373 ms.; 69°40' NE — 178 ms.; até o canto da cerca na confrontação com terras de Roldão Moreira; continua pela cerca com: 14°41' SE — 589 ms.; 89°46' NE — 702 ms.; 89°36' NE — 266 metros; 80°03' NE — 191 ms.; no canto de cercas; e no rumo de 89°03' NE com mais 363 ms. até um ponto da cerca a 38 ms. do seu fim no Ribeirão do Caracol, pelo qual sobe a divisa; prosseguindo com: 3°40' NO — 179 ms.; 47°55' NO — 564 ms.; 2°25' NE — 400 ms.; 68°30' NE — 208 ms.; 15°45' NE — 753 ms.; 0°43' NO — 542 ms.; 18°35' NO — 263 ms.; 31°39' NO — 326 ms.; 1°51' NE — 97 ms.; e 80°51' NE com 44 ms. até o Ribeirão Caracol; daí segue por uma cerca de arame, na confrontação com terras de Francisco A. de Faria, com o mesmo rumo de 80°51' NE com mais 370 ms.; 81°21' NE — 220 ms.;

82°06' NE — 195 ms.; 83°26' — com 44 ms.; até um marco de madeira de lei; daí com 86°36' NE, com 90 ms. até um ponto na estrada, na confrontação com terras do Dr. Fausto Ferreira e outros, e no mesmo rumo de 86°36' NE com mais de 42 ms.; acompanhando o espigão vertente do Barreirinho, e cerca de arame; continua pelo espigão e cerca com: 81°19' NE com 608 ms.; 61°34' NE — 273 ms.; 69°59' NE — 501 ms. numa baixada do espigão; 22°29' NE — 147 ms.; 8°16' NO — 773 metros em um marco, e no mesmo rumo de 8°16' NO com mais 196 ms. até a beira do Café do Barreirinho; continua pelo espigão do Caracol com: 59°51' NO — 142 ms.; 2°54' NE — 143 ms.; 2°01' NO — 71 ms.; 20°49' NE — 112 ms.; 82°06' SE — 53 ms.; 43°14' NE — 131 ms.; 89°39' NE — 105 ms.; 62°54' NE — 40 ms.; 50°24' NE — 192 ms. em um ponto entre o café e o mata de Benedito Palma; 19°49' NE — 78 ms. em um marco da confrontação de Izaías R.; 28°04' NE — 88 ms. na entrada do mata; 15°24' NE — 45 ms.; 5°44' NE — 90 ms.; 27°59' NO — 34 ms.; 21°54' NO — 192 ms.; 14°47' NE — 100 ms.; 33°02' NE — 42 ms.; 23°17' NE — 65 ms.; 10°02' NE — 54 ms.; 22°17' NE — 42 ms.; 8°17' NE — 36 ms.; 11°03' NO — 59 ms. até um marco de ferro da confrontação de Romão Gonçalves; no mesmo rumo de 11°03' NO com mais 10 ms. marco de pedra; 1°21' NE — 132 ms.; 16°26' NE — 62 ms.; 26°36' NE — 35 ms. em um marco de pedra no caminho do Matão; prossegue pelo caminho com 21°04' NO — 84 ms. em um marco de pedra no espigão, deixando o caminho, segue confrontando com terras de d. Maria do Rosario Leonel Braga e outros, com: 19°46' NE — 150 ms.; 38°00' NE — 592 ms. no marco de pedra próximo ao café de Damiaty; 64°51' NE — 83 ms.; 29°09' NE — 199 ms.; 35°40' NE — 52 ms.; 19°16' NE — 53 ms.; 37°11' NE — 31 ms.; 14°54' NE — 64 ms.; 8°11' NO — 54 ms.; 8°32' NO — 120 ms. na beira do café de José Rubs, e no mesmo rumo com mais 10 ms.; 22°25' NE — 113 ms.; 34°01' NO — 268 ms. até a beira do caminho e fim do café de José Rubs; pelo caminho com 88°52' SO — 60 ms., até a valeta de confrontação com terras de Maria Lopes e filhos; deixa o caminho e segue com: 23°03' NO — 88 ms.; 24°52' NE — 56 ms. em um marco de pedra de confrontação com terras de Angelo Pelegrini, 21°45' NE — 529 ms.; 13°12' NE — 655 ms. até a beira do café de Anibal de Tal; 21°57' NE — 265 ms.; 29°45' NE — com 20 ms. no fim do café de Anibal de Tal, no caminho; e daí, por este no mesmo rumo de 29°45' NE com mais 171 ms.; 35°57' NE — 109 ms., na encruzilhada, em um marco; continua pelo caminho com 67°08' NO — 112 ms. até o marco de confrontação de terras do Dr. Felix de Moraes Sarmiento; deixa o caminho seguindo o espigão com 17°47' NE — 212 ms. até um ponto disando o espigão do mesmo 44ms.; segue com 87°17' SE — 243 ms. até a Estrada de Ferro Sorocabana; daí, por essa Estrada de Ferro continuando a descrição com: 53°12' SE — 132 ms.; 82°18' NE — 794 ms.; 58°13' NE — 203 ms.; 63°45' NE — 50 ms. no km. 431 da Estrada de Ferro; prossegue ainda com 83°43' NE — 48 ms.; 68°35' SE — 98 ms.; 52°17' SE — 106 ms.; 68°02' SE — 271 ms.; 41°47' SE — 141 ms.; 4°47' SE — 40 ms. no km. 430 da Estrada; 4°47' SE — 414 ms.; 37°52' SE — 424 ms.; 68°27' SE — 146,60 ms.; 77°18' NE — 24 ms. no km. 429 da Estrada; 77°18' NE — 254 ms.; 64°57' SE — 148 ms.; 19°00' SE — 608 ms. no km. 428 da Estrada; no mesmo rumo 19°00' SE com mais 258 ms. ainda na Estrada de Ferro; continua pela Estrada de Ferro até a chave do desvio para o ramal de Pirajú e por este ramal, prosseguindo a descrição perimétrica do ponto anterior, com: 71°00' SO — 104 ms.; 34°30' NO — 82 ms. no km 428 da Ramal de Pirajú, 34°30' NO — 103 ms.; 80°30' NO — 143 ms.; 47°40' SO — 158 ms.; 7°30' SE — 201 ms.; 21°20' SE — 103 ms. até a cerca de arame que fecha o eucaliptal; deixando o ramal de Pirajú, da Estrada de Ferro, segue pela cerca beirando o eucaliptal, na confrontação de Bujambra, com: 74°40' SO — 260 ms. até o canto da cerca numa árvore de massaranduba; prossegue com 6°50' SO — 162 ms.; 1°15' SE — 160 ms.; 3°57' SO — 59 ms.; 23°52' SO — 147 ms.; 29°02' SO — 85 ms. em um marco de pedra, à beira do caminho, segue atravessando o caminho e beirando o eucaliptal, com: 36°38' SE — 160 ms.; 14°23' SE — 198 ms.; 24°52' SO — 120 ms.; 51°02' SO — 106 ms. em um ponto no espigão, pelo qual continua com: 43°17' SO — 132 ms., na confrontação com Luiz Vandi; 70°47' SO — 93 ms.; 47°10' SO — 165 ms.; 47°40' SO — 299 ms.; 44°08' SO — 313 ms. em um marco; 44°08' SO — 226 ms.; .. 17°03' SO — 77 ms.; 2°47' SE — 205 ms.; 9°58' SO — 162 ms.; 36°43' SO — 60 ms., no carregador; 4°22' SE — 4 ms. em um marco na confrontação de terras de Angelo Damiaty; 4°22' SE — 62 ms.; 57°23' SO — 117 ms. à beira de um caminho, na confrontação com terras de Francisco Braz; 21°08' SO — 163 ms.; 19°53' SO — 116 ms. até um marco no carregador; 29°28' SO — 147 ms.; 35°43' SO — 55 ms.; 17°13' SO — 133 ms.; 5°37' SO — 105 ms.; 1°22' SO — 45 ms.; 14°07' SO — 124 ms.; 8°22' SO — 11 ms. até um marco; e ainda com 8°22' SO — 50 ms. até outro marco à beira do mata; 13°52' SO — 63 ms. até o fim do mata, que vem sendo beirado desde a 100 metros do carregador atrás mencionado; 4°05' SO — 212 ms. na confrontação com terras de Emílio Travasso; 4°57' SE — 66 ms. até um marco de pedra; 3°57' SE — 15 ms. atravessa a Estrada de Ferro Sorocabana, ramal de Pirajú; e no mesmo rumo de 3°57' SE com mais 229 ms. e com 9°47' SE — 83 ms. até um marco na confron-

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

Diretor efetivo: SJO MENNUGCI
Diretor em comissão

MANOEL NUGUEIRA DE CARVALHO

Gerente em comissão: CYRO DA ARAUJO CINTRA
Redator secretário: IOAO DE OLIVEIRA FILHO

Rua da Gloria as. 458 364 - C. Postal, 231-B

tação com Emílio Travasso; 16°28' SO com 76 ms. atravessando a Agua do Lageado, pouco acima da barra da Grota Funda; segue com 16°28' SO com mais 46 ms. até a beira da cerca e rego d'agua, na confrontação com Angelo Damiaty; daí, segue no rumo de 26°27' SE com 108 ms. atravessando a estrada de rodagem de Pirajú a Manduri; e com mais 1.232 ms. atinge a confrontação com os herdeiros de João Costa, em um marco de pedra; daí, segue com 46°57' SE com 612 ms. até o Ribeirão das Araras, e no mesmo rumo de 46°57' SE — com mais 1.052 ms. até um marco de pedra junto de uma cerca à margem da estrada dos Coqueiros; daí, segue pela estrada com: 33°33' SO — 523 ms.; 46°03' SO — 143 ms.; 65°13' SO — 226 ms.; 79°18' SO — 107 ms.; 86°58' SO — 64 ms.; 85°02' NO — 219 ms.; 85°03' SO — 123 ms. e finalmente com 86°53' SO com 123 ms. até o ponto de partida. Os rumos acima descritos são todos magnéticos, e o perímetro, pelas linhas divisórias anrange a área de quatro mil, novecentos e trinta e seis hectares, quarenta e sete ares e vinte e cinco centilares.

Artigo 2.º — As despesas com a execução do presente decreto, correrão por conta do crédito especial de Cr\$ 27.000.000,00, aberto pelo decreto-lei n. 14.402, de 26-12-1944.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 9 de março de 1945.

FERNANDO COSTA

J. de Mello Moraes

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Interventoria, aos 9 de março de 1945.

Victor Caruso
Diretor Geral.

DECRETO N. 14.595, DE 9 DE MARÇO DE 1945

Dá denominação a Grupos Escolares.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que a lei lhe confere,

Decreta:

Artigo 1.º — Os Grupos Escolares adiante referidos, passem a denominar-se:

"GABRIEL OSCAR DE AZEVEDO ANTUNES, o 2.º de Santo André — (P. 6118-45);

"ADELIO FERRAZ DE CASTRO", o de Vargem, em Bragança Paulista — (P. 4666-45);

"ROBERTO CLARK", o 1.º de Birizui — P. 6340-45);

"TOMÉ TEIXEIRA", o de Itararé — (P. 6120-45).

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 9 de março de 1945.

FERNANDO COSTA.

Sebastião Nogueira de Lima.

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Interventoria, em 9 de março de 1945.

Victor Caruso,
Diretor Geral.

PALÁCIO DO GOVERNO

DECRETOS DE 8 DE MARÇO DE 1945, LAVRADOS NO DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO

Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, Indústria e Comércio

AVERTINDO:

— de acordo com o artigo 30 do decreto-lei n. 11.128, de 18 de agosto de 1941 e nos termos do Decreto n. 13.943, de 17 de abril de 1944,

Ulisses de Almeida Rosa para exercer a função de Fiscal Auxiliar, referência V (cinco), da Tabela numérica do Departamento de Produção Animal, criada pelo Decreto n. 14.486, de 20 de janeiro de 1945, onerando essa despesa a dotação consignada ao referido Departamento no item 101, verba 6, do orçamento vigente.

EXONERANDO, a pedido:

— de acordo com o artigo 93, parágrafo 1.º, alínea A do Decreto-lei n. 12.273, de 23 de outubro de 1941,

Orlando Afonso Martins do cargo de 3.º escriturário público E, da Diretoria de Contabilidade.